ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.403 de 17 de Dezembro de 2010
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a desafetação e alienação de área pública, na forma que especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar o lote Nº 08, destinado a Cadeia Pública, localizado Parque Central, nesta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

LOTE 08 – PARQUE CENTRAL

Com área de 1.073,61 m2, com frente em curva com a Rua Manoel Elias, nas seções de 5,41 metros, 9,26 metros, 3,90 metros, 8,37 metros e 11,00 metros, pelo fundo com os lotes 06, 07 e parte do lote 05, com 38,26 metros; pelo lado direito com o lote 09, com 32,57 metros e pelo lado esquerdo com o lote A, loteamento denominado Adelino Elias, com 22,26 metros.

Art. 2º. A área objeto do artigo 1º, objetivará a regularização do lote, tendo em vista, a declaração de reconhecimento dos limites e confrontações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO – 2º Secretário